

EDITAL DE PREGÃO

Município de São Paulo das Missões – RS

Edital de Pregão nº 014/2017

Modalidade: Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL E VIVA A VIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas** do dia **07 (sete) de junho de 2017**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, RS, localizada na Rua Independência, nº 536, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais diversos para os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017, para manutenção das Escolas de Educação Infantil Raios de Sol e Viva a Vida, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal Nº 029/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, **do tipo menor preço por item.**

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017, constantes no Anexo II, para a manutenção das Escolas de Educação Infantil Raios de Sol e Viva a Vida.

OBSERVAÇÃO 01: Esta licitação é exclusiva à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/2014, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

OBSERVAÇÃO 02: Não se aplica o disposto no parágrafo anterior (observação nº 01) caso não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISÕES - RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente

constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários

poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

3.5 - É condição para participação na Licitação, que a empresa apresente também, no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos enumerados nos itens 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa.
- b) descrição completa do item, **contendo a marca.**
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de entrega até o local ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para os objetos licitados.

6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1 – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 – **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real).**

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pelo micro empreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

f) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4. Os documentos deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, **devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item**

9.1 e 9.2, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação para formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Ocorrendo a desistência ou a não firmatura do contrato a Administração fará o chamamento aos demais classificados da presente Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DO PRAZO PARA ENTREGA:

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios licitados se dará da seguinte forma:

- **quanto aos produtos não perecíveis**, deverão ser entregues pelo licitante vencedor **em duas parcelas, conforme solicitação do município**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, nas escolas indicadas, sem custos adicionais;
- **quanto ao pão**, deverá ser **ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR** na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado;

- **quanto aos produtos perecíveis**, o licitante vencedor deverá entregar na Secretaria da Educação, a qual fará o controle mediante o preenchimento de Fichas de entrega dos produtos.

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida **conforme marcas cotadas, devendo ser de qualidade e sempre em perfeitas condições de higiene e conservação**, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

Os produtos alimentícios de origem animal e vegetal a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo, o que deverá ser observado no ato do recebimento, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto a conferência:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 60(sessenta dias), após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material pela Secretaria Municipal da Educação.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Setor de Compras e Licitações, em original, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.6. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

2.045 – Assistência a Escola Municipal Infantil Viva a Vida

2.081 – Manutenção da Escola Municipal Infantil Raio de Sol

3390 30 - Material de consumo

15.7. O Município de São Paulo das Missões, RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.8. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente do(s) item(s) adquirido(s), devidamente autorizado.

15.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

São Paulo das Missões, RS, 18 de maio de 2017.

NOELI MARIA BORRÉ RUWER,
Prefeita Municipal.

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aosdias do mês..... do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pela(o), Sr(a),doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para a manutenção das Escolas de Educação Infantil Raio de Sol e Viva a Vida para os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017, conforme Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a licitação modalidade menor preço acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias para os itens..... é de **R\$** (.....), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

2.045 – Assistência a Escola Municipal Infantil Viva a Vida

2.081 – Manutenção da Escola Municipal Infantil Raio de Sol

3390 30 - Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 60(sessenta dias), após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **quanto aos produtos não perecíveis**, deverão ser entregues pelo licitante vencedor **em duas parcelas**, conforme solicitação do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, nas Escolas indicadas, sem custos adicionais;
- **quanto ao pão**, deverá ser **ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR** na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado;
- **quanto aos produtos perecíveis**, o licitante vencedor deverá entregar na Secretaria da Educação, a qual fará o controle mediante o preenchimento de Fichas de entrega dos produtos.

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida conforme marcas cotadas, devendo ser de qualidade sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

Os produtos alimentícios de origem animal e vegetal a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto a conferência:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

O presente Contrato terá vigência até o dia 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos.

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações.

2.1. Da contratada:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão presencial nº 014/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento a este dispositivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, de de 2017.

TESTEMUNHAS

Noeli Maria Borré Ruwer

Prefeita Municipal

Empresa Contratada

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNIT
1.	Alimento achocolatado em pó – pacote peso aproximado 400 g	Unidade	13	
2.	Açúcar baunilha – pacote 1Kg	Unidade	5	
3.	Açúcar branco (boa qualidade) – pacote 5kg	Unidade	16	
4.	Amido de milho – pacote de 400g	Unidade	10	
5.	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido – pacote 5kg	Unidade	15	
6.	Bebida láctea 1 litro	Unidade	120	
7.	Biscoito doce tipo Maria – pacote de 400g	Unidade	55	
8.	Biscoito Integral de gergelim – pacote de 400g	Unidade	24	
9.	Biscoito mignon – pacote 350g	Unidade	45	
10.	Biscoito amanteigado – pacote 330g	Unidade	45	
11.	Café em pó solúvel, tradicional peso liquido 200g	Unidade	3	
12.	Canela em pó pote 25g	Unidade	6	
13.	Canela em rama pote de 10g	Unidade	13	
14.	Chá sabor capim cidreira, peso aproximado 10g.	Unidade	4	
15.	Chá sabor maçã com canela, peso aproximado 20g	Unidade	4	
16.	Cravo da índia pote – peso aproximado 15g	Unidade	9	
17.	Creme de leite pasteurizado (nata) pote 300g	Unidade	35	
18.	Doce de leite pastoso – pote 400g	Unidade	8	
19.	Erva doce pote – peso aproximado 16g	Unidade	6	
20.	Essência de baunilha (aroma artificial de baunilha) pote 30ml	Unidade	3	
21.	Farinha de mandioca pacote 500g	Unidade	3	
22.	Farinha de milho fina (enriquecida com ferro e ácido fólico) pacote de 1kg	Unidade	6	

23.	Farinha de trigo tradicional tipo 1 (enriquecida com ferro e ácido fólico) pacote de 5kg	Unidade	13	
24.	Farinha láctea peso aproximado 210g	Unidade	40	
25.	Fermento em pó, químico – pote de 100g	Unidade	10	
26.	Leite UHT integral, caixa de 1 Litro	Unidade	500	
27.	Lentilha tipo 1 pacote de 500g	Unidade	14	
28.	Maionese – sachê com 200g	Unidade	35	
29.	Margarina light, livre de gordura trans, pote 500g	Unidade	16	
30.	Massa cabelo de anjo com ovos – pacote 500g	Unidade	22	
31.	Massa espaguete com ovos – pacote 500g	Unidade	15	
32.	Massa parafuso com ovos – pacote de 500g	Unidade	20	
33.	Massa pene com ovos – pacote 500g	Unidade	18	
34.	Mel de abelha embalagem de 1kg	Unidade	5	
35.	Óleo vegetal – garrafa 900ml	Unidade	40	
36.	Orégano – peso médio 10 g	Unidade	10	
37.	Pepino conserva 300g vidro	Unidade	22	
38.	Polpa de tomate – 520g	Unidade	20	
39.	Polvilho azedo pacote 1kg	Unidade	13	
40.	Presunto cozido fatiado sem capa de gordura, 200g	Unidade	20	
41.	Queijo tipo mussarela	Kg	17	
42.	Sagu de mandioca, grupo II, tipo 1 – pacote 500g	Unidade	13	
43.	Sal fino iodado – pacote 1kg	Unidade	8	
44.	Suco de uva integral de 1 litro	Unidade	32	
45.	Suco em pó, sabor uva		16	
46.	Vinagre de maçã garrafa 750 ml	Unidade	8	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS - HORTIFRÚTI	UNIDADE		
47.	Abacaxi com as folhas verdes, integro de boa qualidade, peso médio 1,2Kg a unidade	Unidade	68	
48.	Alface de boa qualidade, folhas integras, peso médio 400g a unidade	Unidade	21	

49.	Alho nacional	Kg	5	
50.	Banana caturra, médio grau de amadurecimento	Kg	132	
51.	Batata inglesa tamanho médio, branca	Kg	85	
52.	Beterraba de boa qualidade tamanho médio	Kg	41	
53.	Brócolis de boa qualidade, peso médio 300g a unidade	UNID	56	
54.	Cebola nova, tamanho médio	Kg	70	
55.	Cenoura nova fresca, tamanho médio	Kg	28	
56.	Couve chinesa de boa qualidade	Unidade	7	
57.	Chuchu novo de boa qualidade	Kg	20	
58.	Couve-flor, de boa qualidade	Kg	38	
59.	Laranja	Kg	120	
60.	Maçã média de boa qualidade	Kg	110	
61.	Mandioca	Kg	30	
62.	Manga de boa qualidade	Kg	50	
63.	Mamão formosa de boa qualidade	Kg	100	
64.	Moranga de boa qualidade tipo cabotiá	Kg	8	
65.	Ovos de granja fresco	Dúzia	100	
66.	Repolho branco boa qualidade	Kg	30	
67.	Tomate inteiro, médio grau de amadurecimento	Kg	80	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS - CARNES	UNIDADE		
68.	Carne bovina pura de I, fresca	Kg	40	
69.	Carne moída de I, fresca	Kg	50	
70.	Linguiça defumada	Kg	10	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS - PÃES	UNIDADE		
71.	Pão integral fatiado 550g	Kg	22	
72.	Pão de leite fatiado 520g	Kg	24,44	
73.	Pão de cachorro-quente 60g	Kg	23,1	
74.	Pão de sanduíche 500g	Kg	20	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS – DESCARVEIS	UNIDADE		
75.	Saco picotado plástico capacidade para 5 kg – 100 unidade rolo	Unidade	3	
76.	Copo plástico descartável 180ml, pacote com 100 unidade	Unidade	10	
77.	Guardanapo de papel branco, com 50 unidades	Unidade	10	

78.	Papel toalha pacote com 02 rolos	Unidade	4	
79.	Toucas descartáveis	unidade	70	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS - LIMPEZA	UNIDADE		
80.	Água sanitária 1 litro	Unidade	65	
81.	Alcool liquido 1 Litro	Unidade	20	
82.	Alcool gel 1 Litro	Unidade	10	
83.	Amaciante de roupas 2 Litros	Unidade	19	
84.	Desinfetante sanitário 2 Litros	Unidade	18	
85.	Detergente líquido 500 ml Incolor	Unidade	66	
86.	Escova de roupa	Unidade	4	
87.	Esfregão de ação	Unidade	4	
88.	Esponja de lã de aço	Unidade	5	
89.	Esponja dupla face verde/amarela pacote com 3 unidades	Unidade	17	
90.	Fardo papel Higiênico Super macio, Branco, Folha dupla, rolos com 30 M (fardo com 16 pacotes de 4 rolos)	Fardo	7	
91.	Limpador perfumado floral 500ml	Unidade	13	
92.	Luva de silicone tamanho G	Caixa	1	
93.	Luva de silicone tamanho M	Caixa	2	
94.	Naftalina pacote 30 g	Unidade	3	
95.	Pano de chão bolsa	Unidade	8	
96.	Papel alumínio largura 30 cmx7,5m	Unidade	3	
97.	Pedra Sanitária 35 g eucalipto	Unidade	11	
98.	Rodo para piso com cabo aproximadamente com 40cm	Unidade	3	
99.	Sabão Glicerinado com 5 unidades	Unidade	6	
100.	Sabão em pó, pacote de Kg	Unidade	25	
101.	Sabonete líquido 420 ml	Unidade	25	
102.	Sabonete suave 150gramas (para Bebê)	Unidade	10	
103.	Saco de qualidade para lixo 30 Litros, rolo com 10 unidades, super forte	Unidade	30	
104.	Saco de qualidade para lixo 100 Litros, rolo com 05 unidades, super forte	Unidade	30	
105.	Sapólio cremoso embalagem de 300 ml	Unidade	13	
106.	Toalha de rosto	Unidade	5	